

LAUDO MÉDICO LEGAL

1. PREÂMBULO

1.1. AUTORIDADE REQUISITANTE E DADOS DO PROCESSO

JUIZ DE DIREITO DA 6^a VARA CÍVEL COMARCA DE ARAPIRACA- AL

PROCESSO: 0004321-87.2011.8.02.0058

REQUERENTE: Luciano Nunes dos Santos

REQUERIDO: Companhia Excelsior de Seguros S/A

NATUREZA DA AÇÃO: Cobrança de DPVAT

PERITO: Djalma Olímpio Maia Santana

DATA DA PERÍCIA: 30/06/2021

ASSISTENTES TÉCNICOS: Não indicados.

1.2. DADOS DO PERICIANDO

NOME: Luciano Nunes dos Santos

CPF: 044.500.124-02

RG: 1999002001765 SSP/AL

DATA DE NASCIMENTO: 07/06/1983

SEXO: Masculino

1.3. DADOS DO PERITO

Djalma Olímpio Maia Santana, CRM 5125/AL, Médico do Trabalho, formado no ano de 2007 pela Universidade Federal de Alagoas, Pós-graduado em Medicina Legal e Perícias Médicas.

2. HISTÓRICO

2.1. RESUMO DA INICIAL

Trata-se de ação de cobrança de indenização de DPVAT (seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre ou por suas cargas).

2.2. ANAMNESE / HISTÓRIA DA MOLÉSTIA ATUAL

O periciando refere ter sido vítima de acidente de trânsito ocorrido em 24/03/2010, decorrente de colisão de moto contra animal, era condutor da moto.

Foi socorrido inconsciente para o Pronto Socorro do Hospital Unidade de Emergência. Apresentou traumatismo cranioencefálico e fratura do membro superior esquerdo e fratura do maxilar. Foi tratado de forma conservadora cirúrgica no punho esquerdo.

Depois da alta manteve seguimento ambulatorial por seis meses, com necessidade de realizar sessões de fisioterapia por oito meses. Evoluiu com queixa de cefaleia, redução da mobilidade no punho esquerdo. Atualmente não está em tratamento e não faz uso de medicamentos.

2.3. ANTECEDENTES PESSOAIS E FAMILIARES

Referiu acidente em 2012 com trauma no pé esquerdo.

Nega outras cirurgias.

Nega doenças crônicas.

Não faz uso de medicação contínua.

Nada de interesse além do já reportado.

2.4. ANTECEDENTES SÓCIO-PROFISSIONAIS

Cursou o ensino médio incompleto.

3. EXAME FÍSICO

3.1 GERAL

Bom estado geral, eupneico, corado, hidratado, acianótico, anictérico, sem edemas e com estado nutricional aparentemente adequado.

3.2 ESPECIAL

Cicatriz com cerca de 12 cm na face volar do antebraço esquerdo, redução moderada da flexão do punho esquerdo. Redução moderada da supinação no membro superior esquerdo.

Face sem alterações.

Abertura bucal de côndilos da articulação temporo-mandibular sem alterações.

4. DOCUMENTOS MÉDICO-LEGAIS

À folha 9 é apresentado o exame médico de corpo de delito constando:

À folha 7 é apresentado o Boletim de ocorrência.

À folha 10 é apresentado cópia do Prontuário médico / Ficha de atendimento no Pronto Socorro.

5. DISCUSSÃO

A presente perícia se presta a auxiliar a instrução de ação de cobrança de DPVAT (seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre ou por suas cargas) que Luciano Nunes dos Santos move em face da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. em decorrência de sequelas de acidente sofrido.

A elaboração do presente trabalho pericial seguiu princípios que respeitam critérios propedêuticos médico-periciais, com: anamnese; exame clínico; análise dos documentos médicos legais; especialização médica; e conhecimento médico sobre fisiopatologia.

O periciando foi envolvido em acidente de trânsito ocorrido em 24/03/2010, apresentando traumatismo crânioencefálico e fratura do punho esquerdo, tendo realizado tratamento cirúrgico. Evoluiu com sequelas decorrentes da lesão, caracterizadas por Redução da mobilidade no membro superior esquerdo.

5.1. CONCEITOS E MÉTODO UTILIZADO NA QUANTIFICAÇÃO DO DANO PERMANENTE

O seguro é a compensação, segundo as leis da estatística ou outros dados científicos, de um conjunto de riscos da mesma natureza, permitindo, mediante remuneração chamada prêmio ou cotização, fornecer, pela garantia mútua e nas condições fixadas, certas prestações em caso de realização de uma eventualidade suscetível de criar um estado de carência. (Félix Monette, Albert de Villé e Robert André, *Traité des assurances terrestres*, Bruxelas, 1949, V.1, P.46).

O conceito de contrato de seguro no Código Civil (2015) está disciplinado no Art.757, com a seguinte redação:

Art. 757. Pelo contrato de seguro, o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados.

O seguro DPVAT é o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre ou por suas cargas.

Foi criado pela Lei 6.194, de 19.12.1974, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos ou por suas cargas, indenizações, em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas (atualizado pelas leis 8441/1992, 11482/2007 e 11945/2009).

As indenizações do DPVAT são pagas independentemente de apuração de culpa, da identificação do veículo ou de outras apurações, desde que haja vítimas, transportadas ou não.

Garante a cobertura aos danos pessoais decorrentes do acidente e que **não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica (sequela - dano permanente)**, que deverão ser enquadrados na tabela anexa a lei, classificando-o em:

- a) Dano Corporal Total (100%);
- b) Dano Corporal Parcial (restrito a segmento ou órgão).

Conforme tabela o Dano Corporal Total corresponde a 100% de perda, nas situações elencadas:

Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	100
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	

O Dano Corporal Parcial (ou segmentar) poderá ser Completo ou Incompleto. Quando o Dano Corporal Parcial for completo será aplicado o percentual de perda no valor integral correspondente a situação determinada na tabela.

Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais das Perdas
Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	25
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	10
Danos Corporais Segmentares (Parciais)	
Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10

No Dano Corporal Parcial Incompleto o enquadramento da perda anatômica ou funcional respeitará a redução proporcional com seguinte correspondência:

- 75% para as perdas de repercussão intensa;
- 50% para as de média repercussão;
- 25% para as de leve repercussão;
- 10% para as sequelas residuais.

Há de se ressaltar que a apuração percentual será balizada na aplicação da tabela DPVAT. Não tem correlação com a apuração da característica médico-legal da lesão relativa ao exame de corpo de delito, que segue preceito analítico diverso.

O percentual eventualmente apurado não pode ser utilizado como correspondente a comprometimento da capacidade laborativa que porventura possa haver, cuja análise também segue outros critérios técnicos.

Frequentemente observamos que, na esfera administrativa, são atribuídos percentuais acima dos apurados no exame pericial. Certamente pelo fato de que, por ocasião da solicitação administrativa, os indivíduos foram avaliados em situação na qual a lesão ainda não estava consolidada. Já o exame pericial é realizado em período superior a um ano após estabelecidas as lesões, portanto já consolidadas (sequela ou dano permanente).

6. SITUAÇÃO DO PERICIANDO

Apresenta dano corporal sequelar parcial (ou segmentar) com perda funcional incompleta do membro superior esquerdo, com repercussão leve (25%).

Em se considerando que para a perda anatômica e/ou funcional parcial (ou segmentar) completa do membro superior esquerdo, o percentual atribuído é de 70%, para a perda leve (25%), **o percentual a ser atribuído para a seqüela é de 17.5%** (25% de 70%).

Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Percentuais das Perdas
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70

7. CONCLUSÕES

Diante do exposto conclui-se que o periciando é portador de seqüelas de acidente trânsito ocorrido em 24/03/2010, decorrentes de fratura do punho esquerdo, com repercussão leve na funcionalidade do membro superior esquerdo, com perda parcial, incompleta permanente equivalente a percentual de 17,5% aplicando-se a Tabela DPVAT.

8. ENCERRAMENTO

Sendo o que havia a relatar, discutir e expor, à disposição para esclarecimentos adicionais, encerra-se o presente laudo.

Arapiraca 30 de junho de 2021.



Dr. Djalma Olímpio Maia Santana
CRM: 5125/AL
Médico Perito Oficial